DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Poder Legislativo
Boituva
DOEL - EDIÇÃO Nº 548 15 de julho de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL AKIO LUCCHETTA KOBOTA em 15/07/2025 17:57:48. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: X9T2-E9D4-W8Y8-U1B9

Leis Municipais

LEI N° 3.191, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei n.º 3.054, de 04 de dezembro de 2023, que regulamenta o pagamento de gratificações aos servidores da Câmara Municipal de Boituva designados como membros das comissões provisórias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara de Boituva decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 88D, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Boituva, a seguinte lei:

Art. 1º *Fica acrescido ao art. 2º da Lei n.º 3.054, de 4 de dezembro de 2023, os seguintes dispositivos:*

§ 1º *A designação dos membros das comissões deverá observar o equilíbrio na distribuição entre os servidores, de modo a garantir a participação equitativa. (NR)*

§ 2º *Na hipótese de ausências ou impedimentos legais dos servidores nomeados para compor a comissão, poderão ser designados suplentes quando necessário para a continuidade dos trabalhos.(NR)*

§ 3º *O Presidente da Câmara poderá convocar reuniões extraordinárias das comissões, sempre que necessário, para atender a demandas urgentes ou garantir o andamento adequado dos trabalhos legislativos.(NR)*

Art. 2º *O caput do art. 3º da Lei n.º 3.054, de 4 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos ao dispositivo o §2º, §3º e §5º nos seguintes termos:*

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Poder Legislativo
Boituva
DOEL - EDIÇÃO Nº 548 15 de julho de 2025

Art. 3º *- O valor da gratificação será calculado com base na referência salarial 5 (cinco) - nível A da Tabela de Referência e Vencimentos dos cargos de provimento efetivo deste Poder Legislativo, nos seguintes percentuais: (NR)*

(...)

§ 2º *O pagamento da gratificação fica condicionado à apresentação de atas de reunião ou relatórios realizados pela comissão, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no período e a comprovação da participação de seus membros nas reuniões ou ações realizadas. (NR)*

§ 3º *Fica estabelecido o limite de 6 (seis) atas ou relatórios por mês para fins de remuneração, desde que também limitados a 1 (um) documento por cada comissão, excetuando-se os casos em que houver convocação de reunião extraordinária pelo Presidente da Câmara, nos termos do § 3º do art. 2º. (NR)*

(...)

§ 5º *Cabe à Presidência da Câmara analisar o preenchimento dos requisitos legais e encaminhar a ata ou relatório ao Setor de Recursos Humanos para pagamento em folha, conforme o disposto no § 2º deste artigo.(NR)*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Boituva, em 15 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
Lucas Mateos Pereira
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL AKIO LUCCHETTA KOBOTA em 15/07/2025 17:57:48. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: X9T2-E9D4-W8Y8-U1B9

Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 548 15 de julho de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL AKIO LUCCHETTA KOBOTA em 15/07/2025 17:57:48. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: X9T2-E9D4-W8Y8-U1B9

EXPEDIENTE

DOEL

Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018

Projeto: Unidade de Comunicação e Secretaria Geral da Câmara Municipal de Boituva

Editoração e Assessoria: Rafael Akio Lucchetta Kobota e Gabriely de Sousa Ramos

Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello

Presidente da Mesa Diretora: Lucas Mateos Pereira

E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br

O conteúdo das publicações, é inteiramente de responsabilidade dos gabinetes e setores do Poder Legislativo, os quais enviam os mesmos, para a Unidade de Comunicação dar a devida publicidade. Questionamentos quanto ao teor das informações, podem ser feitos, através do endereço eletrônico: camara@camaraboituva.sp.gov.br